

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O limite de emissão da moeda divisionária de \$10, fixado pelo Decreto-Lei n.º 44 546, de 28 de Agosto de 1962, é elevado para 19 000 000\$.

Art. 2.º O limite de emissão da moeda divisionária de \$20, fixado pelo Decreto-Lei n.º 44 841, de 4 de Janeiro de 1963, é elevado para 21 000 000\$.

Art. 3.º O limite de emissão da moeda divisionária de \$50, fixado pelo Decreto-Lei n.º 43 531, de 11 de Março de 1961, é elevado para 50 000 000\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1963. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *António Augusto Peixoto Correia* — *Inocêncio Galvão Teles* — *Luís Maria Teixeira Pinto* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Pedro Mário Soares Martinez*.

Serviços Mecanográficos

Portaria n.º 19 943

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 45 003, de 27 de Abril de 1963:

1.º Aprovar os impressos a seguir discriminados destinados a ser utilizados no processamento de abonos a efectuar por sistema mecanográfico, conforme os modelos anexos:

Modelo S. M.-C. P. 7 — Folha para processamento de pensões (rosto).

Modelo S. M.-C. P. 7-A — Folha para processamento de pensões (interior).

Modelo S. M.-C. P. 8 — Guia de receita do Estado.

Modelo S. M.-F. P. 2 — Recibo de pensões.

Modelo S. M.-F. P. 4 — Guia de receita de operações de tesouraria.

2.º Considerar o impresso modelo S. M.-F. P. 2, referido no número anterior, exclusivo da Imprensa Nacional.

Ministério das Finanças, 12 de Julho de 1963. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

Modelo S. M.-C. P. 7 (Página 1)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Distrito d

Visto em _____ / _____ / _____ O _____, Oficial,		O _____, Oficial,	
Cabineto e registo.		Cabineto e registo.	
O _____, Oficial,		O _____, Oficial,	
Autorização n.º _____ Pague-se a quantia de _____ \$ (_____), importância desta folha.		2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em _____ de _____ de 19 _____ O Chefe da Repartição,	

FOLHA DE PENSÕES

Ano económico de 19 _____

Mês de _____

Em código	Espécie de pensão	Classif. orçamental			Importâncias ilíquidas	Número do folio do c/c
		Cap.	Art.	N.º		
01	Pensões e outras despesas nos termos do Decreto n.º 17 335, de 10 de Setembro de 1929				\$	
02	Montepio da Marinha				\$	
03	Pensões do Tesouro				\$	
04	Pensões de contrato oneroso				\$	
05	Pensões do correio				\$	
06	Extintas Companhias Braçais				\$	
07	Merceeiras				\$	
08	Pensões por condecoração				\$	
09	Pensões a viúvas e órfãos dos oficiais do Exército				\$	
10	Pensões a viúvas e órfãos dos oficiais da Armada				\$	
11	Pensões a operários inválidos				\$	
12	Pensões a operários das fábricas de fósforos				\$	
13	Pensões pagas por conta dos rendimentos de conventos de religiosas suprimidos				\$	
14	Pensões de invalidez a assalariados do tráfego das alfândegas				\$	
15	Pensões ao abrigo do Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951				\$	
16	Pensões ao abrigo da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936				\$	
17	Pensões a ministros da religião católica				\$	
18	Pensões a empregados reformados da indústria dos tabacos				\$	
Total ilíquido						
Descontos:						
Receita do Estado						
Operações de tesouraria						
Total líquido						

Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças

Controlada.

Receita do Estado

03 — Emolumentos das Secretarias de Estado e diversos serviços não especificados.

04 — Reposições não abatidas nos pagamentos.

14 — Diversas receitas não classificadas (indenizações à Fazenda).

Operações de tesouraria

44 — Assistência na tuberculose aos funcionários e seus familiares — c/ Quotizações.

48 — Depósitos — c/ Ultramar.

53 — Execuções fiscais.

55 — Hospitais.

59 — Depósitos diversos.

FOLHA DE PENSÕES

Modelo S. M. C. P. 7-A

S. M. — Mod. C. P. 7.
(2 A₁—297 mm × 420 mm)

1 Distrito	2 Folha

Mês	Ano	Página

3	4	5	Receita do Estado				Operações de tesouraria				11	12	13	14		
Concelho	Nome mecanográfico	Pensão ilíquida	6 Imposto do selo	Cód.	7 Importância	Cód.	8 Importância	Cód.	9 Importância	Cód.	10 Importância	Total dos descontos (6 a 10)	Líquido a pagar (5 — 11)	Espé- cie	Número de ordem	Averbamento do pagamento
		\$	\$		\$		\$		\$		\$	\$	\$			

Modelo S. M.-C. P. 8

Modelo S. M.-F. P. 2 (Frente)



RECEITA DO ESTADO

Guia n.º

Autorização de pagamento n.º

Ministério	Direção-Geral	Folha	Ano económico	Mês
------------	---------------	-------	---------------	-----

Val o Banco de Portugal entregar no cofre a seu cargo, como caixa geral do Tesouro, a quantia abaixo mencionada, importância dos descontos constantes da folha supra, a qual dará entrada no mesmo Banco por contrapartida na saída de igual importância pela autorização de pagamento acima referida.

Cód.	Imposto do selo	Cód.	Cód.	Cód.	Total
01					

* Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

CÓDIGO

- 01 — Imposto do selo (do recibo).
 02 — Imposto do selo (por transferência ou permuta).
 03 — Encargos das Secretarias do Estado e diversos serviços não especificados.
 04 — Reposições não abidas nos pagamentos.
 05 — Conatos, foros, pensões, juros, lucros e rendas.
 06 — Reembolsos das rendas das casas habitadas por funcionários públicos.
 07 — Reembolsos das despesas com fundamentos e placas-distintivos do pessoal das alfândegas.
 08 — Reembolsos das despesas com fundamentos e distintivos do pessoal dos serviços florestais e aquícolas.

- 09 — Reembolsos diversos (reembolso da despesa de transporte para verificação da licença dos funcionários).
 10 — Reembolsos diversos (reembolsos das autorizações dadas pela concessão da alimentação a servidores do Estado).
 11 — Desconto ao pessoal da Polícia de Segurança Pública e de Viagem.
 12 — Multas, juros, pensões, juros, lucros e rendas.
 13 — Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do).
 14 — Diversas receitas não classificadas (indenizações a Fazenda).
 15 —
 16 —
 17 —
 18 —

S. M. — Modelo C. P. 8

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
PENSÕES

Confere com a folha.

Talão do recibo

Autorização n.º

Mês

Ano

Distrito	Concelho	Nome mecanográfico e morada	Folha	Exp.	Número de ordem																		
<table border="1"> <tr> <th colspan="5">Descontos</th> <th>Líquido a pagar</th> </tr> <tr> <th>Imposto do selo</th> <th>Cód.</th> <th>Cód.</th> <th>Cód.</th> <th>Cód.</th> <th>Total</th> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> </tr> </table>						Descontos					Líquido a pagar	Imposto do selo	Cód.	Cód.	Cód.	Cód.	Total	3					3
Descontos					Líquido a pagar																		
Imposto do selo	Cód.	Cód.	Cód.	Cód.	Total																		
3					3																		
Cap.	Art.	N.º	Recebi.																				

(1) (2)

em de 19

(1) Mencionar: tutor, procurador, etc.
 (2) Assinatura como consta do bilhete de identidade. O nome do procurador deve constar do título.
 Vide reconhecimento notarial, indicação do bilhete de identidade ou abono da assinatura ao verso.
 Os códigos dos descontos selo descrevem no verso.
 S. M. — Mod. F. P. 2 (Modelo n.º 503 — Edição da Imprensa Nacional de Lisboa)



RECEITA DO ESTADO

Guia n.º

Autorização de pagamento n.º

Ministério	Direção-Geral	Folha	Ano económico	Mês
------------	---------------	-------	---------------	-----

Val o Banco de Portugal entregar no cofre a seu cargo, como caixa geral do Tesouro, a quantia abaixo mencionada, importância dos descontos constantes da folha supra, a qual dará entrada no mesmo Banco por contrapartida na saída de igual importância pela autorização de pagamento acima referida.

Cód.	Imposto do selo	Cód.	Cód.	Cód.	Total
01					

* Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

CÓDIGO

- 01 — Imposto do selo (do recibo).
 02 — Imposto do selo (por transferência ou permuta).
 03 — Encargos das Secretarias do Estado e diversos serviços não especificados.
 04 — Reposições não abidas nos pagamentos.
 05 — Conatos, foros, pensões, juros, lucros e rendas.
 06 — Reembolsos das rendas das casas habitadas por funcionários públicos.
 07 — Reembolsos das despesas com fundamentos e placas-distintivos do pessoal das alfândegas.
 08 — Reembolsos das despesas com fundamentos e distintivos do pessoal dos serviços florestais e aquícolas.

- 09 — Reembolsos diversos (reembolso da despesa de transporte para verificação da licença dos funcionários).
 10 — Reembolsos diversos (reembolsos das autorizações dadas pela concessão da alimentação a servidores do Estado).
 11 — Desconto ao pessoal das Polícias de Segurança Pública e de Viagem.
 12 — Multas, juros, pensões, juros, lucros e rendas.
 13 — Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do).
 14 — Diversas receitas não classificadas (indenizações a Fazenda).
 15 —
 16 —
 17 —
 18 —

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
PENSÕES

Em

Recibo

Autorização n.º

Mês

Ano

Distrito	Concelho	Nome mecanográfico e morada	Folha	Exp.	Número de ordem																		
<table border="1"> <tr> <th colspan="5">Descontos</th> <th>Líquido a pagar</th> </tr> <tr> <th>Imposto do selo</th> <th>Cód.</th> <th>Cód.</th> <th>Cód.</th> <th>Cód.</th> <th>Total</th> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> </tr> </table>						Descontos					Líquido a pagar	Imposto do selo	Cód.	Cód.	Cód.	Cód.	Total	3					3
Descontos					Líquido a pagar																		
Imposto do selo	Cód.	Cód.	Cód.	Cód.	Total																		
3					3																		
Cap.	Art.	N.º	Recebi.																				

(1) (2)

em de 19

(1) Mencionar: tutor, procurador, etc.
 (2) Assinatura como consta do bilhete de identidade. O nome do procurador deve constar do título.
 Vide reconhecimento notarial, indicação do bilhete de identidade ou abono da assinatura ao verso.
 Os códigos dos descontos selo descrevem no verso.

RECEITA DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA

....., *o Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em*
O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

	CÓDIGO	
40 — Caixa Geral de Aposentações,	51 — Cooperativa Militar.	
41 — Montepio dos Servidores do Estado,	52 — Cooperativa dos Funcionários Cíveis do Porto.	
42 — Caixa de Pensões para as Viúvas e Filhas das Forças Armadas,	53 — Caixa de Pensões para os Orfãos das Forças Armadas.	
43 — Caixa da Previdência do Ministério da Educação Nacional.	54 — Fundo do Desemprego.	
44 — Assistência na tuberculose nos funcionários e seus familiares — <i>a)</i> Quotizações, <i>b)</i> Quotizações, subsídios aos funcionários e suas famílias — <i>c)</i> Rerouções.	55 — Hospitais.	
45 — As —	56 — Caixa de previdência Advançada.	
46 — Corfo da Previdência das Forças Armadas.	57 — Caixa do reformados e pensões e outros organismos de previdência do pessoal ferrovial do Estado.	
47 — Associação das Forças Armadas.	58 — Previdência do ferroviário português.	
48 — Depósito c/ Ultramar.	59 — Assistência na doença aos servidores civis do Estado.	
49 — Depósito c/ Ultramar.	60 — Assistência na doença aos servidores civis do Estado.	
50 — Instituto Presidente Saldanha Pais (do Professorado Primário).	61 —	
	62 —	

RECEITA DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA

.....* Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em

40	— Caixa Geral de Aposentações,	51	— Cooperativa Militar.
41	— Monte-pio dos Servidores do Estado.	52	— Cooperativa dos Funcionários Cíveis do Porto.
42	— Cofre de Previdência do Ministério das Finanças.	53	— Caixa de Previdência para a Idade.
43	— Cofre de Previdência do Ministério da Educação Nacional.	54	— Fundo de Desemprego.
44	— Assistência na tuberculose aos funcionários e seus familiares —	55	— Hospitais.
45	— c/ Quotações.	56	— Caixa de Previdência para a Idade.
46	— Assistência na tuberculose aos funcionários e seus familiares —	57	— Hospitais.
47	— Cofre de Previdência das Forças Armadas.	58	— Previdência do Fervoroso Português.
48	— Serviço Social das Forças Armadas.	59	— Depósitos avulsos.
49	— Depósito c/ Ultramar (comp. de apensnt.).	60	— Assistência na doença aos servidores cíveis do Estado.
50	— Instituto Presidente Salazar (p. de Professorado Primário).	61	—
		62	—